

ACORDÃO N.º 68.996**(Processo TC/003703/2024)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL – TEMPORÁRIO
 Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES
 ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso I c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – ANA ELISA ANDRADE DE ARAÚJO, ANDREY JOSÉ GONÇALVES TOJAL, ROSYVAL RAMALHO DE SOUSA, PEDRO ROMÃO DOS SANTOS JÚNIOR, IGOR DA COSTA RAMOS, MARIA COSTA DE OLIVEIRA e ALINE MARQUES HOLANDA.

ACORDÃO N.º 68.997**(Processo TC/007941/2024)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL – TEMPORÁRIO
 Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES
 ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso I c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – IZABEL BRITO FÉLIX, JANDERSON RODRIGO SALGADO DE ALENCAR, RENATA SILVA DOS SANTOS, WADILA CAROLINE DA SILVA SANTOS, SOLANGE MARIA BORGES BARRETO SERRÃO, MARTA DE OLIVEIRA SANTANA BRAGA, MIRIANE CONCEIÇÃO DA SILVA, OZÉIAS DA SILVA SOARES, MARIA JOSÉLIA MILHOMEN DE SOUZA e JEANE LEMOS DOS SANTOS.

ACORDÃO N.º 68.998**(Processo TC/010975/2021)**

Assunto: APOSENTADORIA
 Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ
 Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES
 ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria RET AP nº 2.534, de 11/9/2025, retificadora da Portaria AP nº 988, de 20/4/2021, em favor de CRISEUDA DO ROSARIO RABELO, no cargo de Professor Classe Especial, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACORDÃO N.º 68.999**(Processo TC/016052/2021)**

Assunto: APOSENTADORIA
 Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ
 Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES
 ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP nº 683, de 9/3/2020, em favor de LUIZA LOPES LIMA, na função de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACORDÃO N.º 69.000**(Processo TC/000190/2022)**

Assunto: APOSENTADORIA
 Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ
 Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES
 ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP nº 1.836, de 30/4/2012, em favor de RAIMUNDO NONATO COLARES CAMARGO, no cargo de Fiscal de Receitas Estaduais, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

ACORDÃO N.º 69.001**(Processo TC/016995/2023)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
 Requerente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 Relatora: Conselheira DANIELA LIMA BARBALHO
 ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso I c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Admissão de Pessoal em favor de MARLISSON SOUSA DE ANDRADE, EDILEUZA BARBOZA FERREIRA, PEDRO OSÓRIO DE AZEVEDO PINHEIRO, CÁDIMO LOPES SILVA, WERISON DE CASTRO LOBATO, MATEUS FELIPE BARBOSA DE FRANÇA, PRISCILLA SONSIN NONATO, ELSON SOUZA GOUVEIA, RUBENS ALEXANDRE COSTA GONÇALVES e MARCUS MARTINS DOS SANTOS DE SÁ, aprovados em concurso público realizado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

ACORDÃO N.º 69.002**(Processo TC/518532/2019)**

Assunto: Prestação de Contas do Convênio SEDUC nº 069/2017
 Responsável/Interessado: PEDRO COELHO DA MOTA FILHO e PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
 Relatora: Conselheira DANIELA LIMA BARBALHO
 ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento nos artigos 56, inciso I c/c o art. 60 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas de responsabilidade do Sr. PEDRO COELHO DA MOTA FILHO, Prefeito, à época, do Município de Castanhal, no valor de R\$ 1.001.300,00 (um milhão, um mil e trezentos reais), dando-lhe plena quitação.

ACORDÃO N.º 69.003**(Processo TC/006299/2023)**

Assunto: PENSÃO CIVIL
 Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ
 Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA
 Formalizadora da Decisão: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES
 ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil consubstanciado na Portaria PS nº 0347, de 22/1/2020, em favor de MARIA JOSÉ SANTOS PEREIRA, dependente do ex-segurado Antonio Pereira Alves Sobrinho.

ACORDÃO N.º 69.004**(Processo TC/010251/2023)**

Assunto: PENSÃO CIVIL
 Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ
 Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA
 Formalizadora da Decisão: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES
 ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil consubstanciado na Portaria PS nº 3562, de 19/7/2022, em favor de RAILA COSTA DE OLIVEIRA, CLEYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA MOTA e DERICK DE OLIVEIRA MOTA, dependentes do ex-segurado Clenilson da Silva Mota.

ACORDÃO N.º 69.005**(Processo TC/017675/2024)**

Assunto: PENSÃO CIVIL
 Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ
 Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA
 Formalizadora da Decisão: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES
 ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil consubstanciado na Portaria PS nº 2.820, de 9/6/2022, em favor de GILSON NASCIMENTO DA SILVA, dependente do ex-segurado José Pereira da Silva.

ACORDÃO N.º 69.006**(Processo TC/005278/2022)**

Assunto: APOSENTADORIA
 Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ
 Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA
 Formalizadora da Decisão: Conselheira DANIELA LIMA BARBALHO
 ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP nº 1.319, de 18/5/2021, em favor de IZIDORIO DIAS DOS SANTOS, na função de Vigia, Referência I, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

ACORDÃO N.º 69.007**(Processo TC/005463/2022)**

Assunto: APOSENTADORIA
 Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ
 Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA
 Formalizadora da Decisão: Conselheira DANIELA LIMA BARBALHO
 ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP nº 591, de 8/3/2021, em favor de MARIA HELENA PEREIRA DIAS, na função de Servente, Referência I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACORDÃO N.º 69.008**(Processo TC/009744/2022)**

Assunto: APOSENTADORIA
 Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ
 Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA
 Formalizadora da Decisão: Conselheira DANIELA LIMA BARBALHO
 ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP nº 1.557, de 4/6/2021, em favor de LIDUINA MARIANO COSTA, na função de Professor Classe Especial, nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACORDÃO N.º 69.009**(Processo TC/010680/2022)**

Assunto: APOSENTADORIA
 Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ
 Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA
 Formalizadora da Decisão: Conselheira DANIELA LIMA BARBALHO
 ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da Relatora, com fundamen-